



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

*“Nossa missão é garantir parte do seu futuro”*

## **INFORMATIVO DO BERTPREV – 30/06/23**

### **QUEM SÃO OS SEGURADOS E QUEM SÃO OS DEPENDENTES?**

Os segurados são os servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos na Prefeitura, Câmara e do próprio Instituto e inativos.

Os dependentes são:

- I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;
- II- Pais, desde que não tenham meios próprios de subsistência e dependam economicamente do segurado;
- III\_ o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente, desde que não tenha meios próprios de subsistência e dependa economicamente do segurado. Os dependentes do item I dividem o benefício. Na falta destes, os pais podem receber o benefício, mediante comprovação de dependência econômica. Na falta destes, os irmãos, em igual forma.

**IMPORTANTE:** Os segurados que tenham filhos ou equiparados até 21 anos, com deficiência ou enfermidade que lhes imponha total dependência de um terceiro, devem procurar o BERTPREV para a realização de avaliação médica para o reconhecimento dessa situação e, com isso, virem assegurados direitos previdenciários mesmo após completarem 21 anos.

## **TIRANDO DÚVIDAS**

### **1- COMO PROCEDER REFERENTE AS INFORMAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO?**

Resp.- Todo servidor que possuir tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público de Bertioga, e queira a sua inclusão na contagem para efeito de aposentadoria no BERTPREV, **É OBRIGATÓRIA** a sua comprovação através da entrega de cópias de documentos, como por exemplo: Holerites, Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho (CTPS) ou averbando as Certidões de Tempos de Contribuição (CTC) e Extrato de Salários de Contribuição expedidos pelos respectivos regimes (Federal, Estadual, Municipal ou INSS).

Lembrando que, somente por ocasião da concessão do benefício será obrigatória a entrega da CTC, que é o documento oficial e definitivo de comprovação dos tempos de contribuição.

Por fim, caso queira obter sua CTC no INSS, as orientações estão disponíveis em <https://bertprev.sp.gov.br/arquivos/previdencia/orientacoes-gerais/orientacao-ctc.pdf>

Em caso de outro RPPS, buscar orientações junto a eles.